

(Revogada pela Portaria nº 766/GM/MME, de 25 de janeiro de 2024)

PORTARIA Nº 432. DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004038/2020-89, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Implantação de Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Transmissora de Energia Ribeiro Gonçalves - Balsas SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.162/0001-28, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Transmissora de Energia Ribeiro Gonçalves - Balsas SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:

l manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil:

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto Prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como Prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

TITULAR DO P	ROIETO		
Razão Social		CNPJ	
Transmissora de Energia Ribeiro Gonçalves - Balsas SPE S.A.		31.443.162/0001-28.	
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)			
Razão Social	CNPJ ou CPF		Participação (%)
F3C Empreendimentos e Participações S.A.	11.984.963/0001-93.		99,94.
Arcanjo Gonzalez.	455.873.458-15.		0,06.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
Contrato de Concessão			
Contrato de Concessão nº 27/2018 ANEEL, de 21 de setembro de 2018.			
Denominação do Projeto			
Lote 16 do Leilão nº 02/2018 ANEEL.			
Descrição			
Projeto de Implantação de Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 16 do Leilão nº			
02/2018-ANEEL, compreendendo:			
I - Linha de Transmissão Ribeiro Gonçalves - Balsas, em 230 kV, Circuito Simples, Segundo Circuito, com			
extensão aproximada de noventa e cinco quilômetros, com origem na Subestação Ribeiro Gonçalves e			
término na Subestação Balsas; e			
II - Entradas de Linha, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de			
medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.			
Localização [UF(s)]			
Estados do Maranhão e do Piauí.			

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Setembro/2022.